



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 32/2018

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo **KOMBI, PLACA ISJ 1252**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.C. PEREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.983/0001-75, localizada à Rua Sigma, 257, na Santa Maria, RS, neste ato representada pela Sr^a. **LURDES CHEROBINI PEREIRA**, Sócia proprietário, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Angelo Bozzetto, 653, na Cidade de Faxinal do Soturno – RS, portador da Carteira de Identidade nº 1045128178, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 780.161.930-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 04/2018, Processo Administrativo 062/2018 e Autorização de Empenho 032/2018.

I – DO OBJETO

A aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo **KOMBI, PLACA ISJ 1252**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS PARA REPAROS NO VEÍCULO KOMBI, PLACA ISJ 1252

Item	Quant.	Un.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca	
02	01	Un	Bucha estabilizadora dianteira	R\$ 15,00	R\$ 15,00	KIT E CIA	
	01	Un	Filtro de óleo	R\$ 14,80	R\$ 14,80	VOX	
	01	Un	Filtro de ar	R\$ 43,00	R\$ 43,00	VOX	
	01	Un	Filtro de combustível	R\$ 15,00	R\$ 15,00	VOX	
	01	Pc	Conjunto traseiro	R\$ 150,00	R\$ 150,00	MASTRA	
	01	Jogo	Junta da caixa	R\$ 10,00	R\$ 10,00	BRANIL	
	02	Um	Retentor de câmbio	R\$ 15,25	R\$ 30,50	SABO	
	01	Pc	Engrenagem segunda marcha	R\$ 266,00	R\$ 266,00	VW	
	02	Pc	Anel sincronizador 1ª e 2ª	R\$ 44,50	R\$ 89,00	VW	
	01	Pa	Garfo segunda marcha	R\$ 166,90	R\$ 166,90	VW	
	01	Pc	Sincronizador 1ª e 2ª	R\$ 148,00	R\$ 148,00	VW	
	01	Un	Luva 1ª e 2ª marcha	R\$ 330,00	R\$ 330,00	VW	
	03	Un	Cachorrete	R\$ 5,00	R\$ 15,00	VW	
	01	Un	Rolamento universal	R\$ 41,40	R\$ 41,40	SKF	
	01	Un	Rolamento roda traseira	R\$ 78,70	R\$ 78,70	SKF	
	01	Un	Tampa óleo	R\$ 10,90	R\$ 10,90	FLORIO	
	DESCRIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
	3,3	L	Óleo 5w40	R\$ 29,90	R\$ 98,60	SELENIA	
	2	L	Óleo do câmbio GL - 4	R\$ 17,00	R\$ 34,00	PETRONAS	
	RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA						
Mão-de-obra					R\$ 650,00		
Lubrificação					R\$ 20,00		

VALOR TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA R\$ 2.226,80

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega do veículo consertado é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

2.2 As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 06 meses e a mão de obra 03 meses;

2.3 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;



Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendora o deslocamento do veículo do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 2.226,80** (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 1.424,20** para peças, **R\$ 132,60** para óleo lubrificante e **R\$ 670,00** (quatrocentos reais) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB

CONTA: 2530 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2534 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB

CONTA: – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2535 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO-FUNDEB

CONTA: 2531 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

SUBCONTA: 2536 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB

CONTA: 2530 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2534 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB

CONTA: 2531 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 2536 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUT E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB

CONTA: 2530 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2535 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO - FUNDEB

CONTA: 2530 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2534 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega dos veículos reformados.

IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Marinês Botton e Vanderlei Sanfelice, a qual ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 19 de fevereiro de 2018.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
Contratante


LURDES CHEROBINI PEREIRA

L.C .PEREIRA & CIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....